



ATA DA 32^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2019.

Data : 02/05/2019
Horário : 09:00
Local : SDS - Rod. SC-401 Centro Empresarial Office Park, Bloco II, nº 4756, Saco Grande II – CEP 88032-005 – Florianópolis/SC.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia dois de maio de dois mil e dezenove, na sala de
2 reuniões da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS),
3 reuniu-se a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente
4 (CONSEMA), com a presença do Sr. Marledo Egídio Costa (CPMA), Presidente da
5 Primeira Câmara Recursal; e dos membros representantes do Poder Público e da
6 sociedade civil organizada: Cínthia Córdova Vieira dos Santos (EPAGRI), Alini Masson
7 Dallacosta (FACISC), Ives Luiz Lopes (FETAESC) e Juliana Plácido (FECAM).

8
9 Julgamento dos processos relacionado no Edital 09/19, publicado no DOE/SC nº 21.002
10 de 25/04/2019.

11
12 **A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**
13 **(CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do
14 Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

15
16
17 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 462/16**

18 AIA Nº : 19753-B
19 PROCESSO Nº : FATMA 40673/2016
20 RELATOR : CÍNTHIA CÓRDOVA VIEIRA DOS SANTOS
21 RECORRENTE : NORBERTO DAVINO REAL
22 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE (IMA)

23
24 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**
25

26 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,



27 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, vencida a
28 relatora com a abstenção do Presidente, pela remessa dos autos à instância original para
29 nova análise do caso concreto em vista da aprovação do Plano de Manejo da Unidade de
30 Conservação.

31

32 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

33

34 MARLEDO EGÍDIO COSTA
35 Presidente

36

37 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 387/16**

38 AIA Nº : 30494-A
39 PROCESSO Nº : PMSC 27576/2016
40 RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA
41 RECORRENTE : MOACIR CURI MENEGUZZI
42 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

43

44 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

45

46 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
47 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo pedido
48 de vista da Conselheira da FECAM. O processo será pautado para a próxima reunião.

49

50 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

51

52 MARLEDO EGÍDIO COSTA
53 Presidente

54

55 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 344/16**

56 AIA Nº : 36928-A
57 PROCESSO Nº : PMSC 23568/2016
58 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA
59 RECORRENTE : AGROFLORESTAL TREMEA LTDA. ME
60 REQUERENTE : ADENILSO BIASUS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

61 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

62

63 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

64

65 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
66 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo pedido
67 de vistas do Presidente. Foi realizada sustentação oral pelo Procurador. Nobres
68 Conselheiros, considerando que houve o ajuizamento de Ação Civil Pública por parte do
69 Ministério Público solicitando a demolição da obra, na qual houve julgamento em primeiro
70 grau reconhecendo a área não edificante de 15 metros, conforme a Lei do parcelamento
71 urbano nº 6.766/79, e também pelo fato de que essa questão está sendo objeto de
72 julgamento por parte do Tribunal de Justiça, a recorrente requer o sobremento da
73 análise do mérito do presente recurso até o julgamento em definitivo dessa demanda. Por
74 fim, no tocante à prescrição, não há objeção em que haja esse pronunciamento de
75 maneira imediata, tendo em vista que a questão da penalidade de multa não é prejudicial
76 em relação ao objeto que está sendo discutido na Ação Civil Pública. Solicita prazo de 5
77 dias para fazer a juntada de Substabelecimento.

78

79 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

80

81 MARLEDO EGÍDIO COSTA

82

Presidente

83

84 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 120/16**

85 AIA Nº : 37753-A

86 PROCESSO Nº : PMSC 22779/2015

87 RELATOR : IVES LUIZ LOPES

88 RECORRENTE : JOSÉ MARIA PEREIRA ALVES

89 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

90

91 **EMENTA**

92

93 RECURSO ADMINISTRATIVO. MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO. INFRAÇÕES
94 RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 70 COM ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98.



95 RESOLUÇÃO CORTAR ÁRVORES DA ESPÉCIE POPULARMENTE CONHECIDA
96 COMO PINHEIRO BRASIELIRO, ESPÉCIE ESPECIALMENTE PROTEGIDA EM UMA
97 ÁREA DE 1,98 HA SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
98 PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

99

100 DECISÃO

101

102 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
103 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
104 unanimidade, pela prescrição intercorrente, nos termos do voto do relator.

105

106 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

107

108 MARLEDO EGÍDIO COSTA

109

Presidente

110

111 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 117/15**

112 AIA Nº : 33964-A

113 PROCESSO Nº : PMSC 4136/2015

114 RELATOR : IVES LUIZ LOPES

115 RECORRENTE : SEDENIR FURLANETO

116 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

117

118 **EMENTA**

119

120 RECURSO ADMINISTRATIVO. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO IMPERATRIZ.
121 INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 70 COM ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98.
122 PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE UMA
123 OFICINA DE PINTURA AUTOMOTIVA A 21 METROS DAS MARGENS DE UM CURSO
124 DE ÁGUA, OBRA COM TOTALIDADE DE 105 M² COM GRAU DE LESIVIDADE MÉDIO.
125 PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

126

127 DECISÃO

128



129 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
130 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
134 unanimidade, pela prescrição intercorrente, nos termos do voto do relator.

135

136 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

137

138 MARLEDO EGÍDIO COSTA

139 Presidente

140

141 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 124/10**

142 AIA Nº : 17890-A

143 PROCESSO Nº : DSUST 20895/2010

144 RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA

145 RECORRENTE : OLDEMAR LUIZ RUDOLF

146 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

147

148 **EMENTA**

149

150 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À
151 FLORA. ART. 44 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE MAFRA.
152 CORTE SELETIVO DE ÁRVORES DA ESPÉCIE NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DO
153 ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.PREScriÇÃO INTERCORRENTE DO RECURSO.

154

155 **DECISÃO**

156

157 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
158 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
159 unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente do recurso.

160 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

161

162 MARLEDO EGÍDIO COSTA

163 Presidente

164

165 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 070/15**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

166 AIA Nº : 3633-D
167 PROCESSO Nº : FATMA 38440/2014
168 RELATOR : IVES LUIZ LOPES
169 RECORRENTE : HELIO JOHANSON
170 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE (IMA)

171

172 **EMENTA**

173

174 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO IMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À FLORA.
175 ART. 60 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.
176 DESMATAR A CORTE RASO FLORESTA NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO
177 COMPETENTE. RECONHECER A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

178

179 **DECISÃO**

180

181 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
182 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
183 unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente do recurso.

184 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

185

186 MARLEDO EGÍDIO COSTA

187 Presidente

188

189 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 92/15**

190 AIA Nº : 35742-A
191 PROCESSO Nº : PMSC 6074/2015
192 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA
193 RECORRENTE : MARCIO RUCKL
194 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

195

196 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

197

198 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
199 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo voto



200 de vistas para o Presidente.

201

202 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

203

204 MARLEDO EGÍDIO COSTA

205

Presidente

206

207 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 93/15**

208 AIA Nº : 35741-A

209 PROCESSO Nº : PMSC 6124/2015

210 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA

211 RECORRENTE : CLAUDIA CARVALHO RUCKL

212 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

213

214 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

215

216 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
217 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo voto
218 de vistas para o Presidente.

219

220 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

221

222 MARLEDO EGÍDIO COSTA

223

Presidente

224

225 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº136/15**

226 AIA Nº : 24363-A

227 PROCESSO Nº : PMSC 16294/2017

228 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA

229 RECORRENTE : MONIR ROBERTO HENRIQUE

230 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

231

232 **EMENTA**

233



234 MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER. DESTRUIR FLORESTA. INEXISTÊNCIA DE
235 AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA. MANUTENÇÃO DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO.

236

237 **DECISÃO**

238

239 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
240 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
241 unanimidade, baixar os autos em diligência a fim de que se oportunize a manifestação
242 sobre a perícia técnica e apresentação de alegações finais.

243

244 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

245

246 MARLEDO EGÍDIO COSTA

247 Presidente

248

249 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº176/15**

250 AIA Nº : 36035-A

251 PROCESSO Nº : DSUST 1240/2015

252 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA

253 RECORRENTE : CRISTIANO BONIKOSKI

254 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

255

256 **EMENTA**

257

258 MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. NÃO
259 CONHECIMENTO DO RECURSO. INTEMPESTIVIDADE.

260

261 **DECISÃO**

262

263 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
264 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
265 unanimidade, pela intempestividade do recurso, nos termos do voto da Relatora.

266

267 Florianópolis, 2 de maio de 2019.



268

MARLEDO EGÍDIO COSTA

269

Presidente

270

271 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº192/15

272 AIA Nº : 36862-A

273 PROCESSO Nº : PMSC 31212/2015

274 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA

275 RECORRENTE : ANTONIO AMAILDO DE OLIVEIRA FLORES

276 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

277

EMENTA

278

279 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. NÃO
280 CONHECIMENTO DO RECURSO. INTEMPESTIVIDADE.

281

DECISÃO

282

283 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
284 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
285 unanimidade, pela intempestividade do recurso, nos termos do voto da Relatora.

286

287 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

288

MARLEDO EGÍDIO COSTA

289

Presidente

290

291 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº203/15

292 AIA Nº : 34541-A

293 PROCESSO Nº : PMSC 12515/2015

294 RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA

295 RECORRENTE : WAGNER RENATO LEVEK

296 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

297



302	EMENTA
303	
304	RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À
305	FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE SÃO
306	FRANCISCO DO SUL. REALIZAR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA ATINGINDO
307	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO
308	AMBIENTAL COMPETENTE. RECONHECER A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.
309	
310	DECISÃO
311	
312	Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
313	decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
314	unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente do recurso.
315	Florianópolis, 2 de maio de 2019.
316	
317	MARLEDO EGÍDIO COSTA
318	Presidente
319	
320	RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 219/15
321	AIA Nº : 36810-A
322	PROCESSO Nº : PMSC 14757/2015
323	RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA
324	RECORRENTE : MAURI ANTÔNIO MOSER
325	RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
326	
327	EMENTA
328	
329	RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À
330	FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE RIO
331	NEGRINHO. DANO A FLORSTA NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO
332	PERMANENTE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
333	RECONHECIDO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.
334	
335	DECISÃO



336

337 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
338 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
339 unanimidade, pela prescrição intercorrente nos termos do voto do Relator.

340

341 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

342

343 MARLEDO EGÍDIO COSTA

344 Presidente

345

346 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº290/15**

347 AIA Nº : 14600-A

348 PROCESSO Nº : PMSC 23987/2015

349 RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA

350 RECORRENTE : MAICON ANDRÉ FERRETI

351 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

352

353 **EMENTA**

354

355 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À
356 FLORA. ART. 50 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE RIO
357 NEGRINHO. CAUSAR DANO A FLORESTA NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO
358 AMBIENTAL SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
359 RECONHECER DE OFÍCIO A PREScriÇÃO INTERCORRENTE.

360

361 **DECISÃO**

362

363 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
364 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
365 unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente do recurso.

366 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

367

368 MARLEDO EGÍDIO COSTA

369 Presidente



370

371 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº315/15**

372 AIA Nº : 34965-A
373 PROCESSO Nº : PMSC 3330/2017
374 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA
375 RECORRENTE : TOLÍVIO DOS SANTOS
376 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

377

378 **EMENTA**

379

380 MUNICÍPIO DE PALHOÇA. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO
381 PERMANENTE. INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA. MANUTENÇÃO DA
382 MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO.

383

384 **DECISÃO**

385

386 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
387 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
388 unanimidade, pela manutenção da multa e retorno do processo à autoridade de 1ª
389 instância para verificação dos danos causados.

390

391 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

392

393 MARLEDO EGÍDIO COSTA

394

Presidente

395

396 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº334/15**

397 AIA Nº : 3518-D
398 PROCESSO Nº : FATMA 43958/2016
399 RELATOR : ALESSANDRA DE FREITAS
400 RECORRENTE : TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA
401 RECORRIDO : INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE (IMA)

402

403 **EMENTA**



404
405 RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÕES RELATIVAS À FLORA. ART. 43 DO
406 DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. DESTRUIR ÁREA
407 CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE POR MEIO DE ATERRA DA
408 NASCENTE. ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO.

409

410 **DECISÃO**

411

412 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
413 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
414 unanimidade, pela baixa dos autos ao IMA para análise do Parecer Técnico apresentado
415 pelo recorrente.

416

417 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

418

419 MARLEDO EGÍDIO COSTA

420 Presidente

421

422 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 127/16**

423 AIA Nº : 38380-A

424 PROCESSO Nº : PMSC 1408/2016

425 RELATOR : IVES LUIZ LOPES

426 RECORRENTE : JOÃO FERNANDO PEREIRA

427 RECORRIDO : INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE (IMA)

428

429 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

430

431 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
432 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo voto
433 de vista pelo Presidente.

434

435 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

436

437 MARLEDO EGÍDIO COSTA



438	Presidente
439	
440	RECURSO ADMINISTRATIVO Nº119/16
441	AIA Nº : 15932-A
442	PROCESSO Nº : PMSC 23052/2015
443	RELATOR : IVES LUIZ LOPES
444	RECORRENTE : JOSÉ ITAMAR DE LIZ MATOS
445	RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
446	
447	EMENTA
448	
449	RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À
450	FLORA. ART. 49 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE PAINEL.
451	DANIFICAR FLORESTA NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO MEDIANTE
452	CORTE SELETIVO SEM AUTORIZAÇÃO.
453	
454	DECISÃO
455	
456	Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
457	decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
458	unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente do processo.
459	Florianópolis, 2 de maio de 2019.
460	
461	MARLEDO EGÍDIO COSTA
462	Presidente
463	
464	RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 353/16
465	AIA Nº : 38982-A
466	PROCESSO Nº : PMSC 23673/2016
467	RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA
468	RECORRENTE : ODILAR FERREIRA GOMES
469	RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
470	
471	EMENTA



472
473 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À
474 FLORA. ART. 48 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
475 CERQUEIRA. DIFICULTAR A REGENERAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM ÁREA DE
476 PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM AUTORIZAÇÃO. RECONHECER DE OFÍCIO A
477 PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

478

479 **DECISÃO**

480

481 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
482 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
483 unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente do processo.

484 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

485

486 MARLEDO EGÍDIO COSTA

487 Presidente

488

489 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº122/16**

490 AIA Nº : 22872-A

491 PROCESSO Nº : PMSC 23003/2015

492 RELATOR : IVES LUIZ LOPES

493 RECORRENTE : SALVIO PALHANO DE SOUSA

494 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

495

496 **EMENTA**

497

498 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À
499 FLORA. ART. 44 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE BOCAINA DO
500 SUL. CORTAR ÁRVORES NATIVAS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL
501 COMPETENTE. RECONHECER DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

502

503 **DECISÃO**

504

505 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,



506 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
507 unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente do recurso.

508 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

509

510 MARLEDO EGÍDIO COSTA

511 Presidente

512

513 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 128/16**

514 AIA Nº : 5775-D

515 PROCESSO Nº : FATMA 625/2016

516 RELATOR : IVES LUIZ LOPES

517 RECORRENTE : COREMA CIA REVENDEDORA DE MOTORES E AUTOMÓVEIS

518 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE (IMA)

519

520 **EMENTA**

521

522 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO IMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À FLORA.
523 ART. 48 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO. IMPEDIR
524 OU DIFICULTAR A RENEGERAÇÃO NATURAL DE FLORESTAS OU DEMAIS FORMAS
525 DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. NEGAR
526 PROVIMENTO AO RECURSO.

527

528 **DECISÃO**

529

530 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
531 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
532 unanimidade, pelo não provimento do recurso, mantendo as penalidades aplicadas.

533

534 Florianópolis, 2 de maio de 2019.

535

536 MARLEDO EGÍDIO COSTA

537 Presidente

538

539 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº134/16**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

AIA Nº	: 9389-A
PROCESSO Nº	: PMSC 2961/2016
RELATOR	: IVES LUIZ LOPES
RECORRENTE	: CSEK PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDO	: COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE PALHOÇA. PROMOVER O CORTE DE VEGETAÇÃO DE MATA CILIAR SEM AUTORIZAÇÃO. RECONHECER A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente do recurso.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº170/16

AIA Nº	: 34303-A
PROCESSO Nº	: PMSC 29444/2017
RELATOR	: IVES LUIZ LOPES
RECORRENTE	: ADELINO VARELA DA SILVA
RECORRIDO	: COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo voto de vista do Presidente.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº211/16

AIA Nº : 579-D
PROCESSO Nº : FATMA 12273/2016
RELATOR : IVES LUIZ LOPES
RECORRENTE : AMARILDO MENEGHETTI
RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE (IMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À FLORA. ART. 49 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE MODELO. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM LICENÇA AMBIENTAL. RECURSO PROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 235/16



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

AIA Nº	: 35993-A
PROCESSO Nº	: PMSC 34258/2017
RELATOR	: ALINI MASSON DALLACOSTA
RECORRENTE	: ALCIONE PEREIRA MAIA
RECORRIDO	: COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À FLORA. ART. 44 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. CORTAR ÁRVORES NATIVAS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. MANUTENÇÃO DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, pela manutenção da multa, nos termos do voto da Relatora.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 215/16

AIA Nº	: 38242-A
PROCESSO Nº	: PMSC 8731/2016
RELATOR	: IVES LUIZ LOPES
RECORRENTE	: CARLOS DANIEL KUTCHER
RECORRIDO	: COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À FLORA. ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE CAÇADOR. ADQUIRIR PARA FINS COMERCIAIS MADEIRA EM TORA SEM LICENÇA VÁLIDA PARA TODO O TEMPO DE VIAGEM. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, não dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº386/16

AIA Nº : 24489-A
PROCESSO Nº : PMSC 27562/2016
RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA
RECORRENTE : ORIVALDO ESSER
RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À FLORA. ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA. TRANSPORTAR MADEIRA NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

unanimidade, não dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 391/16

AIA Nº : 38235-A
PROCESSO Nº : PMSC 14949/2015
RELATOR : CÍNTHIA CÓRDOVA VIEIRA DOS SANTOS
RECORRENTE : MCB COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI ME
RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. DELITO AMBIENTAL. DEPÓSITO DE PRODUTO FLORESTAL NATIVO – AUSÊNCIA DE DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, não dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 447/16

AIA Nº : 4873-A



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

PROCESSO Nº	:	PMSC 34535/2016
RELATOR	:	CÍNTHIA CÓRDOVA VIEIRA DOS SANTOS
RECORRENTE	:	PEDRO FELIPE LLANOS ZABAleta
RECORRIDO	:	COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. DELITO AMBIENTAL. CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, não dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 455/16

AIA Nº	:	53214-B
PROCESSO Nº	:	FATMA 39320/2016
RELATOR	:	CÍNTHIA CÓRDOVA VIEIRA DOS SANTOS
RECORRENTE	:	DORVALINO MANOEL GALDINO
RECORRIDO	:	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE (IMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DELITO AMBIENTAL. IMA. CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.



DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, não dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 433/17

AIA Nº : 23440-A
PROCESSO Nº : PMSC 8477/2016
RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA
RECORRENTE : VANILDO RECH CLAUDINO
RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. DELITO AMBIENTAL. DESTRUIR COBERTURA VEGETAL E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, não dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

MARLEDO EGÍDIO COSTA



Presidente

Acerca do pedido formulado pela Sra. Kateri Takakwitha Werlich de anulação da decisão do Recurso nº 228/16 julgado em 04 de abril de 2019, decide a Primeira Câmara reconhecer o pedido e pautar o referido recurso para a reunião de junho/2019 ocasião em que a Relatora deverá reapresentar o seu voto.

Segue em anexo lista de presença assinada. Auxiliou a presidência da reunião a Secretária Executiva e.e. Thaís Telemberg Soares. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, às treze horas e trinta minutos declarou-se encerrada a Reunião.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

Florianópolis, 02 de maio de 2019.